

Lei no 137

Sequência: - Autoriza a adquirir unidade motorizada.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

- Lei -

Art. 1º - O Poder Executivo poderá proceder junto às firmas especializadas em veículos motorizados "Chevrolet" uma tomada de preços e após o exame de cada proposta, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma que melhor oferta fizer, um chassis marca "Chevrolet", C 60, 3975 m, entre eixos modelo C 640 3/4 m, com cabina, 4 marchas a frente e uma a ré, eixo trazeiros e 2 velocidades, ano e fabricação 1965.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 29 de Novembro de 1965.

João Tiburcio Ly
Prefeito Municipal